



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ
CENTRO JUDICIÁRIO DE CONCILIAÇÃO
CENTRO DE CONCILIAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS
PROCESSO

23855-51.2012.4.01.4000

ATA DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, às dez horas, na Sala de Audiências de Políticas Públicas do CEJUC da Seção Judiciária do Piauí, situada no Edifício-sede, na Av. Miguel Rosa, nº 7315 - Bairro: Redenção Teresina-Pi - CEP: 64018-55Q/ fone: (86) 2107-2800 / 2801, presente a MM. Juíza Federal Coordenadora do Centro de Conciliação em Políticas Públicas - Justiça Federal/PI. Dra. MARINA ROCHA CAVALCANTI BARROS MENDES, com os conciliadores em formação, LETICIA MATOS OLIVEIRA e RODRIGO FRANCISCO RIBEIRO DE SOUSA e da estudante CRISTIANNE LEAL COSTA DE VASCÓNCELOS. Foi procedida à abertura da audiência.

Presentes: o Procurador da República, Dr. LEONARDO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA; o representante da PF/PI FERNANDO CAFÉ; o Advogado Dr. ANTONIO CICERO V. SANTOS, representando o requerido PETRÔNIO SOUSA VASCONCELOS, presente à audiência; os advogados Dr. LEONARDO DE LIMA RAMOS OAB/PI nº 3019, representando ANTONIO MIGUEL RIBEIRO, também presente; e Dr. TALLEZ GUSTAVO MARQUES RODRIGUES, OAB/PI nº 6980, representando outros requeridos ausentes; o representante do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas-DNOCS FRANCISCO IRÊNE DE SOUSA.

Iniciados os trabalhos, o DNOCS relatou a conclusão do levantamento realizado na área do Açude Taboquinha, no Município de Beneditinos. São quatro tipos de situações diferentes:

- 1 – 6 imóveis abandonados;
- 2 – 8 lotes sem benfeitorias reivindicados por terceiros;
- 3 – 4 lotes com residência fixa, mas que precisam ser retirados:
 - a) Wagner Araújo Sampaio Filho – praticando desmatamento, queimadas, construção de cercas e residências na área de preservação permanente do açude;
 - b) Luciana de Conceição de Lima – ocupa área na bacia de dissipação do sangradouro, na área de segurança da barragem;
 - c) Jose Ribeiro Pessoa – possuidor de bar nas margens do açude junto ao sangradouro, gerando poluição nas águas.
 - d) Francisco de Assis Nascimento - possuidor de bar nas margens do açude junto ao sangradouro, gerando poluição nas águas.
- 4 – 15 residências fixas localizadas fora da área de segurança da barragem e em local que possui toda a infraestrutura urbana, em relação às quais o DNOCS informa que providenciará a regularização fundiária.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ
CENTRO JUDICIÁRIO DE CONCILIAÇÃO
CENTRO DE CONCILIAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS
PROCESSO

23855-51.2012.4.01.4000

Diante deste cenário, foi proferido o seguinte DESPACHO:

“Quanto ao quarto grupo referido, em que os ocupantes têm residência fixa, **determino ao DNOCS que, no prazo de 6 (seis) meses, abra processo administrativo individualizado e decida sobre a regularização das ocupações, nos casos em que se enquadram nos normativos pertinentes. No mesmo prazo, deverá o DNOCS promover as medidas necessárias para a formalização do registro da sua propriedade na área do açude. Providências pela Secretaria do CEJUC para intimar pessoalmente, por mandado, o dirigente máximo do órgão no Piauí (Coordenador Estadual – Dr. Antônio Djalma Bezerra Policarpo).**”

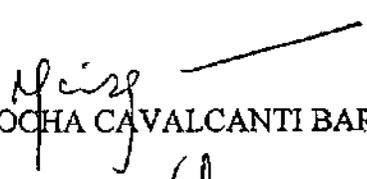
Oficie-se ao Ministério Público Federal, dando conhecimento da situação comunicada em audiência, causada pelo ocupante Wagner Araújo Sampaio Filho, para as providências que entender cabíveis, inclusive na esfera criminal. Em audiência, o DNOCS informou que o requerido em questão está ocupando quatro hectares em área de preservação permanente e nela praticando desmatamento, queimadas, construção de cercas e residências. O ofício deve ser acompanhado deste termo de audiência, da petição inicial e do relatório apresentado pelo DNOCS, na parte pertinente.

Após, retornem os autos para a 5.^a Vara, em face da impossibilidade de acordo, em especial nos demais casos. Chegando os autos à 5.^a Vara, façam-se os autos conclusos para despacho, de forma a ser apreciado o caso dos outros 3 grupos noticiados supra e a necessidade de audiência de conciliação com a presença do Município de Beneditinos, a fim de tratar da situação dos bares.”

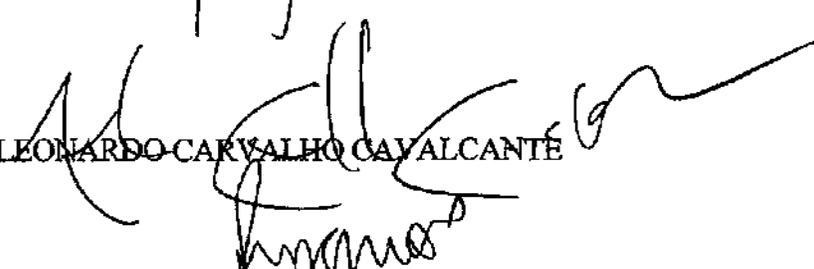
As partes saem de tudo intimadas. Providências pela Secretaria.

Eu, Rodrigo Francisco Ribeiro de Sousa, conciliador designado, digitei este termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

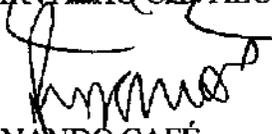
JUÍZA FEDERAL


MARINA ROCHA CAVALCANTI BARROS MENDES

PROCURADOR DA REPÚBLICA


LEONARDO CARVALHO CAVALCANTE

REPRESENTANTE DA PF/PI

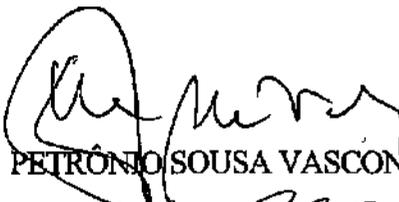

FERNANDO CAFÉ



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ
CENTRO JUDICIÁRIO DE CONCILIAÇÃO
CENTRO DE CONCILIAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS
PROCESSO

23855-51.2012.4.01.4000

REQUERIDO


PETRONIO SOUSA VASCONCELOS

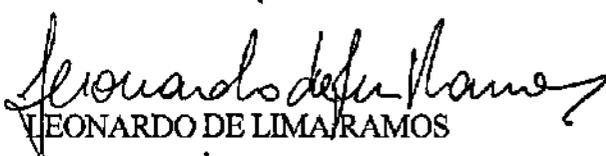
ADVOGADO


ANTONIO CICERO V. SANTOS

REQUERIDO


ANTONIO MIGUEL RIBEIRO

ADVOGADO


LEONARDO DE LIMA RAMOS

ADVOGADO


TALLES GUSTAVO MARQUES

REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS-
DNOCS FRANCISCO IRENE DE SOUSA.



